



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 16/2017

SÚMULA: Referenda o termo de cessão de uso do imóvel do patrimônio municipal, que será utilizado pelo Colégio Estadual Professora Godomá Bevilacqua de Oliveira - Ensino Fundamental e médio, conforme especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do projeto de decreto legislativo nº. 16/17, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e de acordo com o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, eu, presidente, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica referendado o termo de cessão de uso do imóvel de propriedade do município de Apucarana, registrado no 2º ofício de registro de imóvel, da Comarca de Apucarana, matrícula sob o nº. 8.394, 2.434, 1.843 e 5.058, situados nas ruas Apucarana, Tiradentes e Zulmira, no Distrito de Vila Reis (salas de aula e demais ambientes necessários ao atendimento dos alunos designados pelo Núcleo Regional da Educação de Apucarana) para o Colégio Estadual Professora Godomá Bevilacqua de Oliveira - Ensino Fundamental e Médio, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Caberá ao Estado do Paraná - Secretaria de Estado da Educação e a direção do Colégio Estadual Professora Godomá Bevilacqua de Oliveira garantir a segurança do imóvel, conforme discrição no termo de cessão de uso do imóvel.

Art. 3º. Fica proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente termo tornar-se sem efeito.

Art. 4º. Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização pela prefeitura municipal de Apucarana.

Art. 5º. O imóvel cedido poderá ser retomado a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente termo de cessão.

Art. 6º. O presente instrumento tem vigência até o dia 31 de janeiro de 2040, permitida sua prorrogação mediante consenso entre as partes.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto legislativo em vigor na data de sua publicação.

Gabinete das Comissões, 13 de março de 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Márcia Regina da Silva Sousa
Márcia Regina da Silva Sousa
PRESIDENTE

Lucas Ortiz Leugi
Lucas Ortiz Leugi
RELATOR

José Airton Deco de Araújo
José Airton Deco de Araújo
SECRETÁRIO